



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.000.244/0001-50

---

**LEI Nº 522, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.**

***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA**, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 18, *caput*, 30, inciso I, e art. 165, inciso III, § 5º, § 6º e § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os dispositivos da Lei Orgânica Municipal, **faço saber a todos os seus habitantes, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte LEI:**

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRILIMINARES**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Alcântara, para o exercício de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta lei que estima a **RECEITA** em **R\$ 74.700.265,80** (setenta e quatro milhões setecentos mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) e fixa a **DESPESA** em igual importância

**Art. 2º.** A **RECEITA** a ser realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras rendas, na forma da legislação em vigor, conforme a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**RECEITAS CORRENTES:**

RECEITA TRIBUTÁRIA	1.875.629,19
RECEITA PATRIMONIAL	468.027,07
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.349.791,81
RECEITA DE SERVIÇOS	41.341,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.581.080,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.683,10
<b>TOTAL</b>	<b>66.398.553,31</b>

**RECEITAS DE CAPITAL:**

ALIENAÇÃO DE BENS	41.341,55
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	12.123.931,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.000.244/0001-50

<b>TOTAL</b>	12.165.273,13
--------------	---------------

**DEDUCOES DA RECEITA: R\$ (-3.863.560,64)**

**TOTAL GERAL: R\$ 74.700.265,80**

**Art. 3º.** A **DESPESA** será realizada na forma dos quadros analíticos, conforme a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL	2.018.880,93
SECRETARIA DE GOVERNO	4.845.710,81
SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO	5.369.200,55
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS	2.449.915,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.244.453,01
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	18.599.246,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.519.527,29
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.662.764,10
SECRETARIA DE DES. SOCIAL, DA MULHER E IGUALDADE RACIAL	852.302,96
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.868.725,09
SECRETARIA DE AGRIC. AQUIC. PESCA E ABASTECIMENTO	1.203.211,31
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	5.106.464,13
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS SUSTENTÁVEIS	1.316.496,78
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	3.043.968,32
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	2.315.356,62
FUNDO DE PREV. SOCIAL DO MUN. ALCÂNTARA -FPSMA	2.449.791,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	834.250,35
<b>TOTAL</b>	<b>74.700.265,80</b>

LEGISLATIVA	2.018.880,93
ADMINISTRAÇÃO	12.656.707,53
SEGURANÇA PÚBLICA	783.923,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.721.028,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.000.244/0001-50

PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.449.791,81
SAÚDE	14.860.662,88
TRABALHO	147.251,72
EDUCAÇÃO	24.843.699,58
CULTURA	1.974.593,41
URBANISMO	816.742,61
HABITAÇÃO	519.244,34
SANEAMENTO	1.321.628,51
GESTÃO AMBIENTAL	1.316.496,78
CIÊNCIA E TGEENOLOGIA	55.603,01
AGRICULTURA	1.203.211,31
COMÈRCIO E SERVIÇOS	326.916,56
COMUNICAÇÕES	154.884,46
ENERGIA	750.367,30
TRANSPORTE	2.134.933,89
DESPORTO E LAZER	2.021.575,31
ENCARGOS ESPECIAIS	787.871,65
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	834.250,35
<b>T O T A L</b>	<b>74.700.265,80</b>

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar mediante autorização dos recursos adiante indicado até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender a insuficiência nas dotações especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no inciso I do Art.43 da Lei 4.320 de 17 de marco de 1964.

II. - Atender a programas financeiros por receita com destinações específicas, utilizando como recurso definido no item I inciso I combinado com inciso III ambos do Art.43 da Lei 4.320 de 17 de marco de 1964.

III. - Atender as insuficiências nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recursos as disponibilidades do item III do inciso primeiro do Art.43 da lei 4.320 de 17 de marco de 1964.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios à execução da despesa ao comportamento efetivo da receita.

**Parágrafo único.** Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de credito, por antecipação, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita ou outro percentual fixado pelo Senado Federal, subtraindo-se deste montante as operações de credito classificadas como receita de capital.

**Art. 6º.** O Poder Executivo no interesse da administração poderá designar para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.000.244/0001-50**

---

**Art. 7º.** Fica autorizado ao Poder Executivo a adequar o Projeto de Lei as normas, instrução normativas, resoluções e portarias de natureza contábeis orçamentarias, emitido pelo STN, TCU, TCE e outros órgãos federais e estaduais de controle.

**Art.8º.** A presente Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

*Anderson Wilker de Abreu Araújo*  
**ANDERSON WILKER DE ABREU ARAÚJO,**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.000.244/0001-50

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**, o Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, **ANDERSON WILKER DE ABREU ARAÚJO**, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Alcântara/MA, às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem interessar possa, que **SANCIONA E PROMULGA a LEI Nº 522 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020**, que **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, e que **neste ato publico a presente Lei**, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a Lei nº 522, de 30 de outubro de 2020 por publicada.

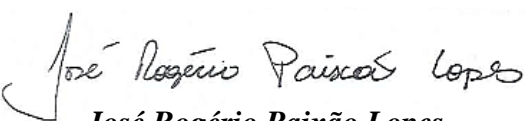
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**REGISTRE-SE  
CUMPRE-SE**

  
**ANDERSON WILKER DE ABREU ARAÚJO**,  
Prefeito Municipal

**CERTIFICO**, que nesta data publiquei e registrei o presente Decreto em forma de Edital, tendo sido afixada um exemplar no Átrio desta Prefeitura e demais locais de acesso ao público.

Alcântara/MA, 30 de outubro de 2020.

  
**José Rogério Paixão Lopes**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão